PORTARIA Nº 034/2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO DO MUNICIPIO DE RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 2025, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO as diretrizes e orientações do Ministério da Educação para a implementação das políticas de alfabetização e de recomposição das aprendizagens;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação e demais setores envolvidos na garantia do direito à alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações municipais voltadas à alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído e nomeado o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Rio Preto com a finalidade de planejar, articular, acompanhar, monitorar e avaliar as ações relacionadas à política municipal de alfabetização.

Art. 2º - O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização terá como principais atribuições:

I – acompanhar a implementação das políticas e programas de alfabetização no Município;

II – elaborar, acompanhar e avaliar o planejamento estratégico das ações municipais de alfabetização;

III – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares, profissionais da educação e demais instituições parceiras;

IV – acompanhar indicadores de aprendizagem e alfabetização dos estudantes;

V – propor estratégias para melhoria dos resultados de aprendizagem e redução das desigualdades educacionais;

VI – acompanhar ações de formação continuada dos profissionais da educação;

VII – apoiar a implementação de ações de recomposição das aprendizagens relacionadas à alfabetização;

VIII – promover o acompanhamento sistemático das metas e ações previstas no planejamento municipal;

IX – analisar resultados de avaliações internas e externas, utilizando-os como subsídio para o planejamento pedagógico;

X – propor ações de intervenção pedagógica destinadas aos estudantes que apresentem dificuldades no processo de alfabetização;

XI – articular ações intersetoriais que contribuam para a garantia do direito à alfabetização;

XII – elaborar relatórios e documentos de acompanhamento das ações desenvolvidas; e

XIII – exercer outras atribuições relacionadas à política municipal de alfabetização que lhe forem atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será composto pelos seguintes representantes:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Nome: Maria Helena Rocha
Cargo/Função: Secretária de Educação

II – Coordenador(a) Municipal de Alfabetização:
Nome: Dolores de Carvalho Rosa
Cargo/Função: Professor II

III – Representante da Educação Infantil:
Nome: Maria Inêz Damasceno Aragão
Cargo/Função: Especialista em Educação

IV – Representante dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:
Nome: Luciléia Machado da Silva Simões
Cargo/Função: Especialista em Educação
V – Representante da Gestão Pedagógica:
Nome: Leilane Beatriz Garcia do Nascimento
Cargo/Função: Assessoria Pedagógica

VI – Representante dos Diretores Escolares:
Nome: Terezinha Aparecida de Jesus Dias
Cargo/Função: Diretora Escola Municipal Dr. Afonso Pena Júnior

VII – Representante dos Professores Alfabetizadores:
Nome: Margareth da Silva Escrivani
Cargo/Função: Professor I

Art. 4º - A coordenação do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será exercida por Leilane Beatriz Gracia do Nascimento, a quem compete convocar e coordenar as reuniões e acompanhar o cumprimento das deliberações do Comitê.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Educação poderá designar servidor para exercer a função de secretário(a) executivo(a) do Comitê.

Art. 5º - O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente, e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua Coordenação.

Art. 6º - As reuniões e deliberações do Comitê serão registradas em atas, devendo ser mantidos os respectivos registros e documentos de acompanhamento das ações desenvolvidas.

Art. 7º - A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º - O Comitê deverá apresentar, anualmente, relatório das ações realizadas, dos resultados alcançados, dos principais desafios identificados e das estratégias propostas para o período subsequente.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 10 - Os membros do Comitê serão nomeados pelo período de 02 (dois) anos, permitida a recondução, podendo ser substituídos a qualquer tempo mediante ato da autoridade competente.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à política de alfabetização.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Preto/MG, 27 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCIO VIEIRA:70505705672

Digitally signed by ANTONIO MARCIO VIEIRA:70505705672
Date: 2026.08.27 14:56:10 -03'00'

Antônio Márcio Vieira
Prefeito do Município de Rio Preto